DECRETO Nº 11.625/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências"

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.332, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando os §§ 2° e 3° do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei n° 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo n°. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual n° 47.891, de 2020, e a Resolução n° 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Municipal n°11.521 de 17 de março de 2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a Lei Estadual n° 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado

em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.097, de 08 de maio de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais;

Considerando a Resolução SES/MG Nº 7.098, de 08 de maio de 2020, referente a autorização da transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício corrente, crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 238.650,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e** cinquenta **reais)**, nas seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL D
10.122.0017.2494 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE-COVID-19

3.3.50.41.00 894 Contribuições **180.000,00**
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde *180.000,00*

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.242 Assist. ao Portador de Deficiência
08.242.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMP
08.242.0073.2495 AÇOES COVID/ALIMENTOS PORT.369/20

3.3.90.32.00 897 Material, Bem ou Serviço p/ Dist.Gratuita 58.650,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 58.650,00

TOTAL: R$ 238.650,00

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de **R$ 238.650,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais),** conforme inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABIT
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL IGDSUAS

3.3.90.30.00 285 Material de Consumo 500,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social 500,00

4.4.90.52.00 288 Equipamento e Material Permanente 150,00
1.29.00Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 150,00

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2483 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

3.1.90.04.00 307 Contratação por Tempo Determinado 53.500,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 53.500,00

3.3.90.30.00 308 Material de Consumo 1.200,00

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.200,00

3.3.90.39.00 309 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.000,00

3.3.90.46.00 310 Auxílio-alimentação 2.300,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 2.300,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/SIA

3.3.90.39.00 457 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
1.55.00Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 180.000,00

TOTAL: R$ 238.650,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 26 de junho de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico